

## Caracterização da deficiência



### O que é

A caracterização ou constatação da deficiência é um procedimento que deve ser solicitado pelo(a) servidor(a), com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo. O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS é responsável pela avaliação pericial. (Manual SIASS, 2017)

### Quando solicitar

No caso de servidores que ingressaram como PCD's é realizado no momento da investidura na avaliação pericial do SIASS/UFAM, não sendo necessário solicitar nova caracterização. No entanto, caso o(a) servidor(a) tenha interesse que conste em seu assentamento funcional a informação da condição de deficiência e/ou deseje atualizar as informações sobre a sua deficiência poderá solicitar a qualquer tempo.

### Como solicitar

O(a) servidor(a) deverá solicitar por meio do processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI à Coordenação de Cadastro e Registro de Pessoal - CCRP do Departamento de Administração de Pessoal - DAPES da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP. E quando convocado(a) pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS/UFAM, deverá apresentar a documentação médica. Se constatada a deficiência será realizado o registro no assentamento funcional.

De acordo com o Decreto nº 3.298, de 1999, "deficiência é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, podendo ser classificada como": 1. deficiência física, 2. deficiência visual, deficiência mental, deficiência auditiva e deficiência múltipla".

### Base Legal

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021. Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

### Acesse o vídeo e podcast abaixo:



### Importante:

A caracterização da deficiência não garante a concessão de direitos, mas é necessária caso o(a) servidor(a) deseje solicitar o horário especial, no entanto alertamos que o(a) servidor(a) deverá comprovar que sua jornada de trabalho é incompatível com os horários do tratamento/ações terapêuticas e/ou acompanhamento de saúde.